PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS PROMOCIONAIS NA CIDADE DE LISBOA

1.Objeto

As presentes normas estabelecem os termos da comparticipação financeira da ATL à organização de eventos promocionais na Cidade de Lisboa no âmbito da "Candidatura da Associação Turismo de Lisboa ao Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa para criação de um Programa de Apoio a Eventos de Impacto Turístico para o período de 2023-26".

Por eventos promocionais entendem-se aqueles que se enquadrem na proposta de valor do destino Lisboa definida no Plano Estratégico, demonstrem relevância turística e capacidade de gerar fluxos turísticos, ou que, pelo seu posicionamento ou imagem internacional, possam aumentar a notoriedade ou projetar a imagem da Marca Lisboa.

Não são abrangidos por este programa os eventos comerciais, assim como os eventos de animação para residentes ou turistas no destino que não reúnam as características referidas no parágrafo anterior, nomeadamente espetáculos, atividades culturais, eventos de lazer, programação de equipamentos e iniciativas locais.

Na mesma medida, não são abrangidos eventos de grande dimensão ou eventos de caráter estruturante, com capacidade para contribuir para a transformação da Cidade e/ou do País, nomeadamente em termos urbanísticos ou económicos, ou do destino turístico, os quais poderão ser objeto de candidatura específica ao Fundo de Desenvolvimento Turístico.

2. Beneficiários

Podem candidatar-se ao Programa empresas, associações, organizações públicas ou privadas, ou pessoas que sejam detentoras dos direitos de organização do evento ou que demonstrem ser legítimas organizadoras do mesmo.

3. Caraterísticas dos eventos

São abrangidos por este programa eventos promocionais com um orçamento total anual de até 2.000.000,00 € (dois milhões de Euros).

Os eventos a apoiar devem enquadrar-se no Plano Estratégico em vigor para o turismo na Região de Lisboa.

Os interessados devem demonstrar a viabilidade económica do evento, apresentando o respetivo orçamento, devidamente detalhado, de custos e proveitos, incluindo a respetiva proveniência, seja de que natureza for.

Os eventos já existentes antes de um de janeiro de 2023 só podem ser apoiados se for demonstrada a necessidade do apoio, devido a alguma alteração imprevisível de circunstâncias ou se existir uma estratégia de aumento de dimensão ou projeção internacional do evento, carecendo os mesmos de avaliação por parte da ATL.

Os eventos podem ser plurianuais, não podendo, no entanto, o apoio financeiro ser comprometido para além de 2026.

4. Fonte, forma e natureza dos apoios

Os apoios a conceder, por via do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa e por meios próprios da Associação Turismo de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável, não sendo sujeitos a IVA.

O Programa de Apoio a Eventos Promocionais na Cidade de Lisboa terá as dotações anuais previstas no orçamento da Associação Turismo de Lisboa, que não poderão ser excedidas.

O apoio a conceder pela ATL será, no máximo, de 40% do custo total do evento, com o limite máximo de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).

O montante do apoio será definido pela ATL, em função da capacidade de captação de fluxos turísticos e/ou da capacidade do evento para a projeção internacional de Lisboa ou da sua contribuição para o posicionamento da marca Lisboa.

O apoio a conceder nunca poderá ser superior à diferença entre os custos e os restantes proveitos do evento, nomeadamente bilheteira, patrocínios e outras receitas.

Poderá ser recusado o apoio no caso de o evento não se enquadrar nas regras definidas para o Programa, ou no caso de não existir cobertura orçamental para o mesmo.

5. Despesas elegíveis

São consideradas despesas elegíveis:

- Aluguer ou licenciamento de salas ou outros espaços para a realização do evento;

- Construção ou montagem de estruturas destinadas à realização do evento e aluguer de equipamento audiovisual;
- Serviços de organização e gestão do evento;
- Transporte aéreo e transferes necessários à organização do evento;
- Serviços de alojamento e fornecimento de refeições diretamente relacionados com o evento;
- Despesas de promoção nacional ou internacional do evento;
- Outras despesas que justificadamente demonstrem ser imprescindíveis à organização do evento.

Não serão apoiados:

- custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com transportes, alojamentos, refeições, salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com administradores, gerentes, pessoal e outros colaboradores.
- Serviços a prestar pela própria entidade.

6. Candidatura

A formalização da candidatura implicará a apresentação de uma proposta fundamentada que deverá incluir:

- Memória descritiva do evento
- Demonstração da relevância do evento para o turismo em Lisboa e da capacidade para a geração de fluxos de visitantes e/ou contributo para a notoriedade ou posicionamento da Marca Lisboa.
- Orçamento com discriminação das despesas e receitas previstas, indicando o financiamento assegurado e respetiva origem;
- Comparticipação financeira pretendida;
- Calendarização das atividades;
- Objetivos fixados para o evento, suportados em indicadores mensuráveis que permitam uma avaliação quantitativa dos seus impactos.

7. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

8. Concessão do incentivo

O apoio ao evento implica a elaboração de um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro formalmente validado por um ROC ou TOC.

O proponente deverá fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam

necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

A concessão do apoio fica dependente da não existência de dívidas à ATL.

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pelos órgãos municipais da candidatura referida no parágrafo primeiro, produzindo efeitos a um de janeiro de 2023.